



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

CONSULTA PÚBLICA

Resposta ao Questionamento: nº R - 29/2016

**Questionamentos**

1- *TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DO ESTADO DE GOIÁS, NO MODELO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-PPP* em sua **página 58, tópico 8.3.1** onde se trata do atendimento virtual.

Sobre esse meio textual indaga-se:

**“ O documento constante da modelagem técnica – Diagnostico das unidades do Vapt Vupt e Estudo da demanda – não inclui a contabilização dos atendimentos virtuais, assim questionamos: quais critérios utilizados para estimar a quantidade de atendimento virtual? Quais serviços serão oferecidos no atendimento virtual? Os atendimentos iniciados no portal Vapt Vupt e/ou app (agendamento, consulta de protocolos...) e que serão concluídos nas unidades serão contabilizados como atendimentos separados ou parte de um único atendimento? Quais requisitos técnicos deverão ser observados pela concessionária para a disponibilização dos serviços nas plataformas virtuais? Os órgãos públicos poderão continuar oferecendo serviços em seus respectivos portais sem intermediação da concessionária? Os atuais serviços disponibilizados serão reformulados pela concessionária ou será de responsabilidade dos órgãos?**

2- *TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DO ESTADO DE GOIÁS, NO MODELO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA-PPP* em sua **página 6, item 4.2.1,** onde se trata sobre o Objeto – Minuta do Contrato Gestão.

Sobre esse meio textual indaga-se:

**“ O item em questão possibilita ao poder concedente fornecer imóvel público a concessionária, neste aspecto qual será a forma de remuneração do poder público pelo fornecimento dos imóveis? Como será calculado o impacto considerando o fornecimento do imóvel?**

3- *TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES VAPT VUPT DO ESTADO DE GOIÁS, NO MODELO DE PARCERIA PÚBLICO-*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

*PRIVADA-PPP* em sua **página 65, tópico 9.2** onde se trata sobre a Gestão Pessoal.

Sobre esse meio textual indaga-se:

**“Como se dará a relação dos servidores públicos efetivos com a empresa concessionária? Haverá submissão? Deverão se reportar a Concessionária? Como se dará a relação hierárquica e disciplinar entre ambos?”**

**Nos atos praticados por trabalhador da concessionária em conjunto com servidor público investido de fé pública como será estruturada a responsabilidade de ambos frente a administração pública? O servidor público efetivo somente deverá se reportar a supervisão da concessionária nos casos relacionados a frequência, carga horária, frequência?**

**Resposta**

**O documento constante da modelagem técnica – Diagnostico das unidades do Vapt Vupt e Estudo da demanda – não inclui a contabilização dos atendimentos virtuais, assim questionamos: quais critérios utilizados para estimar a quantidade de atendimento virtual? Quais serviços serão oferecidos no atendimento virtual? Os atendimentos iniciados no portal Vapt Vupt e/ou app (agendamento, consulta de protocolos...) e que serão concluídos nas unidades serão contabilizados como atendimentos separados ou parte de um único atendimento? Quais requisitos técnicos deverão ser observados pela concessionária para a disponibilização dos serviços nas plataformas virtuais? Os órgãos públicos poderão continuar oferecendo serviços em seus respectivos portais sem intermediação da concessionária? Os atuais serviços disponibilizados serão reformulados pela concessionária ou será de responsabilidade dos órgãos?**

Pronunciamento: no que tange à estimativa de serviços virtuais favor verificar resposta já proferida sobre o assunto. Todos os serviços que possam migrar para atendimento virtual, são, conceitualmente, potenciais serviços a serem oferecidos neste ambiente. Parte de um único atendimento. No que tange aos requisitos técnicos, caberá à Concessionária com base nos recursos que serão disponibilizados, em particular os identificados no Apêndice VI, em conjunto com os parceiros e seus recursos prover as integrações e interfaces necessárias para o provimento dos serviços. Os órgãos poderão continuar oferecendo os seus serviços sem a intermediação da Concessionária, muito embora o desejável seja front end e serviços atrativos e padronizados, sem duplicação de custos, Convém observar que tanto em um como em outro portal os serviços serão ofertados gratuitamente para o usuário, mas também tanto em um como em outro, o Estado é onerado direta ou indiretamente, pois cada parceiro tem os seus custos para prover tais serviços. Nestes termos, quanto maior a produtividade, menor será o custo total para o Estado.

**O item em questão possibilita ao poder concedente fornecer imóvel público a concessionária, neste aspecto qual será a forma de remuneração do poder público pelo**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**fornecimento dos imóveis? Como será calculado o impacto considerando o fornecimento do imóvel?**

Pronunciamento: a responsabilidade pela disponibilização dos imóveis é da Concessionária e está contida no valor a ser pago pelo Estado. Na hipótese de que o Estado venha ceder imóvel, esta cessão será onerosa cabendo à Concessionária remunerar o Estado por tal uso. O valor a ser incorrido será mediante avaliação uso do imóvel nos moldes atualmente existentes.

**Como se dará a relação dos servidores públicos efetivos com a empresa concessionária? Haverá submissão? Deverão se reportar a Concessionária? Como se dará a relação hierárquica e disciplinar entre ambos?**

**Nos atos praticados por trabalhador da concessionária em conjunto com servidor público investido de fé pública como será estruturada a responsabilidade de ambos frente a administração pública? O servidor público efetivo somente deverá se reportar a supervisão da concessionária nos casos relacionados a frequência, carga horária, frequência?**

Pronunciamento: o servidor público efetivo não é funcionário da Concessionária. Desta forma os aspectos formais de relacionamento ocorrem entre o servidor e o Estado. Entretanto, tal servidor como qualquer outro possui obrigações, entre as quais assiduidade, pontualidade, que independe do seu local de trabalho. Desta forma, o servidor que for designado para atuar nas funções relacionadas como indelegáveis, deverá cumprir o que estabelece o seu contrato de trabalho com o seu empregador, o Estado. Certamente que existem outros aspectos que serão tratados em nível de governança (ver modelo de governança no Termo de Referência), ou seja, sempre será necessário que se estabeleça entre o Poder Concedente e a Concessionária, no nível hierárquico adequado, as regras, os condicionamentos de relacionamento, os limites, que ao mesmo tempo que proporciona a integração de forças de trabalho diferentes, impõe obrigações para cada uma das partes. No que diz respeito à responsabilidade quanto aos atos praticados, deve-se considerar que será tal como é hoje.